



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATO Nº 0037/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0019/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

| | | |
|--|---|----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO | | |
| ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL, S/N, PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO HISTÓRICO - CENTRO HISTÓRICO BAIRRO: CENTRO | | |
| CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO | UF: SE | CEP: 49045-423 |
| CNPJ: 13.128.855/0001-44 | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: EDSON FONTES DOS SANTOS | | |
| ESTADO CIVIL: - | PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO | |
| CPF: 103.***.***-53 | RG: 10*.***.*25-53 | |

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

| | |
|---|--|
| NOME: AURÉLIO JASON DE OLIVEIRA NETO | |
| ENDEREÇO: RUA DA CAIXA D'ÁGUA/SN - CENTRO, SANTA ROSA DE LIMA (SE) - CEP. 49640-000 | |
| TELEFONE: 7998836-2059 | |
| CPF: 574.***.***-59 | |
| INSC. ESTADUAL: | |

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA AURÉLIO E TRIO ÁGUA DE COCO, REPRESENTADO POR AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, INSCRITO NO CPF Nº 574.XXX.XXX-59 E RG Nº 1.XXX.298, POR MEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEGOV, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O CAFÉ DA MANHÃ EM HOMENAGEM AO DIA DO GARI, NO DIA 16/05/2026, E A INAUGURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DR. WANDERLEY BARBOSA, NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, AMBOS NO CENTRO HISTÓRICO DESTE MUNICÍPIO, E COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.0001.000001132-1, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

| Item | Qtd | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------------------|-----|---------|--------------|--------------|
| (Cód. 988221) GRUPO MUSICAL I | 2 | Serviço | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 1 (um) mês, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 105 da Lei 14.133/2021 e seguintes, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 1 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) **SEGOV SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, conforme discriminado no item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--------------------------------------|------|---------------------|------------------|
| 02036 | 041220051 | 2159 | 339036 | 15000000 |

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos itens 06 e 07, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato não terá cláusula de garantia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº IN0019/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2026.0001.000001132-1;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

AURÉLIO JASON DE OLIVEIRA NETO
CPF: 574.***.***-59

EDSON FONTES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO